



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2012

Altera a Resolução n.º 04/2011, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais.

CONSIDERANDO o aumento e complexidade das atividades de tecnologia de informação e comunicação nas unidades do Fórum Henoch Reis, Edifício Desembargador Arnaldo Péres e Comarcas do interior;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar todas as áreas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, visando à descentralização das funções técnicas e operacionais, e a excelência no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a área da tecnologia de informação e comunicação não está mais limitada somente a computadores, mas que consiste em um conjunto de tecnologias notadamente complexas;

CONSIDERANDO a necessidade de trocar informações a longas distâncias e fora das fronteiras organizacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que definiu a meta nacional de nivelamento – informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo Tribunal e à rede mundial de computadores (internet),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia de informação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008, lhe é assegurado o direito de auto-organização;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar e fiscalizar os contratos de tecnologia da informação e comunicação que atendem os projetos e serviços destas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar projetos de tecnologia da informação, de acordo com a grande demanda e melhoria contínua destas unidades;

R E S O L V E:

Art. 1.º - O **Art. 2.º** da Resolução n.º 04/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2.º - Para o funcionamento da **DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** fica criada a seguinte estrutura organizacional:

- a. **Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henocho Reis e Fórum Mário Verçosa)**
- b. **Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Fórum Ministro Henocho Reis e Fórum Mário Verçosa**
- c. **Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação das Comarcas do Interior**
- d. **Setor de Segurança da Informação**
- e. **Serviço de Auditoria;**
- f. **Setor de Desenvolvimento de Sistemas;**
 1. **Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

2. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;
3. Serviço de Pesquisa a Novas tecnologias de desenvolvimento;
- g. Setor de Suporte;
 1. Serviço de Suporte Edif. Arnaldo Péres;
 2. Serviço de Suporte Fórum Ministro Henoch Reis;
 3. Serviço de Suporte Fórum Des. Mário Verçosa;
 4. Serviço de Suporte Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende;
 5. Serviço de Suporte Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos;
 6. Serviço de Suporte Juizado da Infância e Juventude Infractional;
 7. Serviço de Manutenção de Hardware;
- h. Setor de Sistemas;
 1. Serviço de Gestão de Sistemas Judiciais do 1º Grau;
 2. Serviço de Gestão de Sistemas Judiciais do 2º Grau;
 3. Serviço de Gestão de Sistemas Administrativos;
 4. Serviço de Gestão de Sistemas de Terceiros;
- i. Setor de Recursos de Tecnologia da Informação;
 1. Serviço de Gestão de Redes;
 2. Serviço de Gestão de Banco de Dados;
 3. Serviço de Gestão de Servidores.”

Art. 2.º - O **Art. 25.º** da Resolução nº 04/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2012

“Art. 25.º - O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação tem direito ao cargo de provimento em comissão, símbolo **PJ-DAS III**; **os Coordenadores de unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação têm direito ao cargo de provimento em comissão, símbolo PJ-DAS III**; os Chefes dos Setores Segurança da Informação, Desenvolvimento de Sistemas, de Suporte e Manutenção, de Sistemas e de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem direito ao cargo de provimento em comissão, símbolo PJ-DAI, os Chefes dos Serviços e o Assistente Administrativo têm direito à Gratificação de Função, Símbolo FG-1, conforme prescreve a Lei nº. 3.226, de 04 de março de 2008.”

Art. 3.º - São atribuições da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO EDIFÍCIO DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES E DEMAIS UNIDADES DA CAPITAL (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa)**:

I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades de implementação e manutenção dos sistemas relativos à área administrativa e judicial do Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa);

II – Prover meios para garantir a integridade e disponibilidade dos ativos de tecnologia da informação e das informações produzidas pelas ações de Tecnologia de Informação, seja na atividade meio (administrativa), seja na atividade fim (judicial);

III – Planejar a aplicação de modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Elaborar semestralmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelos setores a si vinculados, inclusive sobre atingimento de metas;

V – Planejar e estimular práticas de melhoria contínua no Edifício Desembargador Arnaldo Péres, visando maior eficiência na utilização dos recursos de Tecnologia de Informação e melhoria no atendimento ao usuário interno e externo.

VI – Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2012

VII – Dar parecer, quando solicitado, sobre a qualidade dos serviços prestados por fornecedores, no âmbito de sua competência, bem como prestar informações sobre irregularidades detectadas no fornecimento de bens e serviços por parte de empresas contratadas que prestam serviços no Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa);

VIII – Coordenar e fiscalizar as atividades das gerências subordinadas, fazendo cumprir as metas estabelecidas em planejamento, buscando eficiência e eficácia das práticas administrativas e operacionais, de acordo com a competência de cada uma;

IX – Coordenar as atividades com o apoio do corpo técnico subordinado, quanto à necessidade da aquisição, para análise das solicitações de aquisições de bens e serviços de informática dos pedidos realizados pelos diversos setores do Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa);

XII – Elaborar “Projeto Básico” e “Termo de Referência”, com o apoio das gerências subordinadas de acordo com a competência, visando atender a necessidade dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de informática, em conformidade com os pedidos de compra;

XIII – Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça e os Fornecedores de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que prestam serviços ao Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa), de acordo com as diretrizes oriundas da Divisão de Contratos e Convênios, emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça;

IX – Elaborar estratégias e soluções tecnológicas visando à qualidade dos serviços prestados, a atualização tecnológica e a utilização eficaz dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

X - Coordenar atividades para a elaboração e atualização documental de procedimentos operacionais, configuração de hardware e software, mapeamento de infraestrutura física e lógica dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicação do Edifício Desembargador Arnaldo Péres e demais unidades da capital (exceto o Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa).

Art. 4.º - São atribuições da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS E FÓRUM MÁRIO VERÇOSA:

I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades de implementação e manutenção dos sistemas relativos à área administrativa e judicial do Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa;

II – Prover meios para garantir a integridade e disponibilidade dos ativos de tecnologia da informação e das informações produzidas pelas ações de Tecnologia de Informação, seja na atividade meio (administrativa), seja na atividade fim (judicial);

III – Planejar a aplicação de modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Elaborar semestralmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelos setores a si vinculados, inclusive sobre atingimento de metas;

V – Planejar e estimular práticas de melhoria contínua no Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa, visando maior eficiência na utilização dos recursos de Tecnologia de Informação e melhoria no atendimento ao usuário interno e externo.

VI – Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;

VII – Dar parecer, quando solicitado, sobre a qualidade dos serviços prestados por fornecedores, no âmbito de sua competência, bem como prestar informações sobre irregularidades detectadas no fornecimento de bens e serviços por parte de empresas contratadas que prestam serviços no Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

VIII – Coordenar e fiscalizar as atividades das gerências subordinadas, fazendo cumprir as metas estabelecidas em planejamento, buscando eficiência e eficácia das práticas administrativas e operacionais, de acordo com a competência de cada uma;

IX – Coordenar as atividades com o apoio do corpo técnico subordinado, quanto à necessidade da aquisição, para análise das solicitações de aquisições de bens e serviços de informática dos pedidos realizados pelos diversos setores do Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa.

XII – Elaborar “Projeto Básico” e “Termo de Referência”, com o apoio das gerências subordinadas de acordo com a competência, visando atender a necessidade dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de informática, em conformidade com os pedidos de compra;

XIII – Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça e os Fornecedores de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que prestam serviços ao Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa, de acordo com as diretrizes oriundas da Divisão de Contratos e Convênios, emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça;

IX – Elaborar estratégias e soluções tecnológicas visando à qualidade dos serviços prestados, a atualização tecnológica e a utilização eficaz dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

X - Coordenar atividades para a elaboração e atualização documental de procedimentos operacionais, configuração de hardware e software, mapeamento de infraestrutura física e lógica dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicação do Fórum Henoch Reis e Fórum Mário Verçosa.

Art. 5.º - São atribuições da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS COMARCAS DO INTERIOR:

I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades de implementação e manutenção dos sistemas relativos à área administrativa e judicial das comarcas do Interior;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

II – Prover meios para garantir a integridade e disponibilidade dos ativos de tecnologia da informação e das informações produzidas pelas ações de Tecnologia de Informação, seja na atividade meio (administrativa), seja na atividade fim (judicial);

III – Planejar a aplicação de modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Elaborar semestralmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelos setores a si vinculados, inclusive sobre atingimento de metas;

V – Planejar e estimular práticas de melhoria contínua nas comarcas do Interior, visando maior eficiência na utilização dos recursos de Tecnologia de Informação e melhoria no atendimento ao usuário interno e externo.

VI – Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;

VII – Dar parecer, quando solicitado, sobre a qualidade dos serviços prestados por fornecedores, no âmbito de sua competência, bem como prestar informações sobre irregularidades detectadas no fornecimento de bens e serviços por parte de empresas contratadas que prestam serviços nas comarcas do Interior;

VIII – Coordenar e fiscalizar as atividades das gerências subordinadas, fazendo cumprir as metas estabelecidas em planejamento, buscando eficiência e eficácia das práticas administrativas e operacionais, de acordo com a competência de cada uma;

IX – Coordenar as atividades com o apoio do corpo técnico subordinado, quanto à necessidade da aquisição, para análise das solicitações de aquisições de bens e serviços de informática dos pedidos realizados pelos diversos setores das comarcas do Interior.

XII – Elaborar “Projeto Básico” e “Termo de Referência”, com o apoio das gerências subordinadas de acordo com a competência, visando atender a necessidade dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de informática, em conformidade com os pedidos de compra;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

XIII – Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça e os Fornecedores de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que prestam serviços nas comarcas do Interior, de acordo com as diretrizes oriundas da Divisão de Contratos e Convênios, emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça;

IX – Elaborar estratégias e soluções tecnológicas visando à qualidade dos serviços prestados, a atualização tecnológica e a utilização eficaz dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do tribunal de Justiça do Amazonas;

X - Coordenar atividades para a elaboração e atualização documental de procedimentos operacionais, configuração de hardware e software, mapeamento de infraestrutura física e lógica dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicação das comarcas do Interior.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de março de 2012.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2012
Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2012

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**